



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 09 de fevereiro de 2023.

**MENSAGEM nº 311/2023**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar que trata da nova Estrutura Administrativa do Município de Porteiras, atualizando o valor da gratificação de alguns cargos comissionados ou de confiança, objetivando adequar-se às normas e instrumentos legais vigentes, bem como a realidade administrativa da edilidade local.

Solicitamos por fim, que o presente Projeto de Lei Complementar seja analisado e aprovado por esta Casa Legislativa em regime de urgência.

Atenciosamente

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**Exma. Sra.**  
**DD/Presidente da Câmara**  
**MARIA DO SOCORRO DE LIMA**  
**Porteiras - Ceará**





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Projeto de Lei Complementar nº 021, de 09 de fevereiro de 2023**

**EMENTA: Propõe Emendas a Lei Complementar nº 15, de 14 de janeiro de 2022, e adota outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, arts. 78, inciso II, e 110, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a remuneração dos cargos comissionados de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL e COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO.

Parágrafo único - O valor da remuneração dos cargos comissionados de que trata o *caput* será:

I - Coordenador de Saúde Bucal - R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

II - Coordenador de Controle Interno - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal